

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL 2025 DA INDRA EM PORTUGAL

Abril 2026

*María Jaureguizar Jiménez* – Diretora de Compliance

# Conteúdo

<b>1</b>	<b>Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>Programa de Compliance Normativo na Indra Portugal (PCN)</b>	<b>3</b>
2.1.1	Plano de Prevenção ao Risco de Corrupção (PPR)	3
2.1.2	Normativa interna anticorrupção	4
2.1.3	Medidas de due diligence em relação a terceiros com quem você tem relações comerciais	5
2.1.4	Canal de denúncia (Canal Direto)	5
2.1.5	Formação	6
2.1.6	Conclusões	6
2.1.7	Divulgação	6

# 1 Introdução

O Governo de Portugal, após a conclusão do ciclo da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (a seguir, ENAC), deu andamento à sua política pública de integridade aprovando a Estratégia Nacional Anticorrupção 2025-2030, reforçando e consolidando o arcabouço normativo introduzido pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (a seguir, MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (a seguir, RGPC). Embora o período formal da ENAC 2020-2024 tenha sido concluído em 2024, sua avaliação foi realizada durante 2025, de acordo com o plano de atividades do MENAC, que, como entidade administrativa independente, mantém suas funções de supervisão, controlo e promoção da integridade pública. A nova Estratégia 2025-2030 ratifica a continuidade e o aprofundamento das obrigações preventivas, colocando a RGPC e os programas de compliance como eixos estruturais do modelo português de prevenção da corrupção.

Nesse contexto, o RGPC estabelece a obrigação, para entidades públicas e privadas com 50 ou mais funcionários, de adotar e implementar um Programa de Compliance Normativo eficaz e proporcional (a seguir, PCN), que deve incluir, ao menos, os seguintes elementos:

- Plano de Prevenção ao Riscos de Corrupção e infrações relacionados (a seguir denominado PPR);
- Código de conduta;
- Canal de denúncias;
- Programa de formação;

Tendo em vista o acima exposto, as entidades obrigadas em Portugal que atualmente são obrigadas a ter um PCN são as seguintes:

INDRA PORTUGAL	INDRA II BUSINESS OUTSOURCING PORTUGAL, UNIPessoal LDA
	INDRA III SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PORTUGAL, UNIPessoal LDA
	INDRA SISTEMAS PORTUGAL, S. A.
	DEIMOS ENGENHARIA, S.A.

As filiais e subsidiárias da Indra mencionadas acima, a seguir "INDRA PORTUGAL", possuem um PCN de acordo com as disposições do Decreto-Lei que, para seus devidos fins, foi determinado como o Manual de Prevenção de Riscos Penais das Filiais Internacionais, que, por sua vez, inclui o chamado PPR.

A Unidade de Compliance é o órgão executivo que reporta direta e exclusivamente à Comissão de Auditoria e Compliance (Comissão do Conselho de Administração da Indra Sistemas, S.A.), que, por delegação deste último, coordena e executa as decisões e tarefas relacionadas ao Modelo de Compliance da INDRA. Esse modelo é composto pelo Modelo de Prevenção ao Riscos Penais (a seguir "MPPR") e pelo Modelo de Prevenção de Riscos do Direito da Concorrência ("MPPRC").

## 2 Programa de Compliance Normativo na Indra Portugal (PCN)

O PCN possui os seguintes elementos:

### 2.1.1 Plano de Prevenção ao Risco de Corrupção (PPR)

A implementação da PPR está sujeita a controlo, entre outros mecanismos, por meio da elaboração de dois relatórios: i) um em outubro, para avaliação semestral de situações detectadas como de risco ALTO ou MUITO ALTO e ii) outro em abril, para avaliação anual, principalmente sobre a quantificação do grau de aplicação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como na previsão para sua aplicação completa. Este Plano é composto por:

- **Identificação**, análise e avaliação dos riscos de corrupção e outros riscos relacionados que poderiam se materializar na INDRA PORTUGAL, e a determinação de sua probabilidade de ocorrência e impacto previsível.

Em 2025, foram identificados e avaliados 23 riscos de compliance **em um total de 17** áreas em Portugal, incluindo, em termos de corrupção e infrações relacionadas, os seguintes riscos: suborno/tráfico de influências, financiamento ilegal de partidos políticos, corrupção entre particulares, fraude em concessões e lavagem de dinheiro, desobediência e obstrução da justiça, falso testemunho, extorsão e suborno de testemunhas. O mapa correspondente aos riscos penais em Portugal foi aprovado pelos órgãos diretivos das filiais da INDRA PORTUGAL, em novembro de 2025, juntamente com a atualização do Modelo de Compliance.

A avaliação, realizada durante o período referido neste relatório, do nível de todos os riscos de corrupção e infrações relacionadas mencionadas acima, resultou em "MÉDIO", de modo que não foi identificada a necessidade de adotar medidas de mitigação adicionais.

O mapa de riscos penais em Portugal encontra-se no **Anexo 1**.

- Estabelecimento de **medidas preventivas** e corretivas para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados de corrupção e infrações relacionadas: um total de 89 controlos **preventivos e de deteção precoce** foram implementados e estão hospedados na ferramenta corporativa SAP GRC.
- **Esses controlos serão** avaliados e monitorados periodicamente (i) pelos responsáveis por cada controlo, que devem preencher uma Declaração de Autoavaliação, confirmando que foi verificado o cumprimento dos controlos aplicáveis à sua área, além do cumprimento das políticas aplicáveis (a autoavaliação dos controlos correspondentes a 2025 foi realizada nos meses de dezembro de 2025 e primeiro trimestre de 2026) e ii) **pela Área de Auditoria Interna, que desempenha papel fundamental em suas tarefas de revisão** dos diferentes processos/unidades para verificar se os controlos estabelecidos para mitigar os riscos inerentes às atividades realizadas pelas filiais internacionais, incluindo as filiais da INDRA PORTUGAL, são suficientes e funcionam corretamente. Em 2025, a área de Auditoria Interna auditou uma amostra de controlos, incluindo aqueles que mitigam os riscos de corrupção e suborno, e duas recomendações foram estabelecidas: i) fortalecer a revisão e validação das necessidades de compras para garantir que sejam corretamente justificadas e documentadas, bem como coerentemente tipificadas, e (ii) revisar e atualizar a matriz de riscos e controlos com base na proposta feita (atualização de 16 controlos).
- Além disso, em 2025, a empresa certificadora AENOR, como resultado da auditoria realizada para obter a ISO 37.001 "Sistemas de Gestão Antissuborno" na Espanha, para as empresas Indra Sistemas, S.A. e Indra Soluciones Tecnologías de la Información, S.L., auditou 47 controlos corporativos que mitigam os riscos de corrupção e suborno e que são aplicáveis à INDRA PORTUGAL, determinando que todos sejam executados corretamente.
- A matriz de controlo da INDRA PORTUGAL está disposta no **Anexo 2**.

### 2.1.2 Normativa interna anticorrupção

Além do Manual de Prevenção de Riscos Penais das Filiais Internacionais anteriormente mencionado, a Indra conta com um Código de Ética e Compliance Legal e com uma Política Anticorrupção (MAN-MNF-0360), atualizados em julho de 2025, nos quais é mencionada uma série de procedimentos que o complementam, quais sejam:

- Política do Canal Direto (POL-1011)
- Protocolo de Gestão do Canal Direto (MAN-1111)
- Acompanhamento e Avaliação de Fornecedores (PRG-MNF-0065)
- Cadastro e Homologação de Fornecedores (PRG-MNF-0066)
- Gestão de Fornecedores (PRG-MNF-0359)
- Diretrizes de Viagens e Despesas de Funcionários (PRO-GLO-0354)
- Regulamento Interno do Comitê de Ofertas do Indra Group (IG-MNF-0135)
- Controlo de União Temporária de Empresas (a seguir "UTES" ou "UTE" indistintamente) e outros grupos similares de empresas (Consórcios)
- Procedimento para Contratação de Consultores Comerciais (PRG-MNF-0047)
- Procedimento para Contratação de Assessores Estratégicos (PRG-MNF-0040)
- Autorização e controlo da contratação de Assessores e Consultores de Negócio (PRO-2014)

- Norma de doações e patrocínios - Filiação e contribuições a fundações, associações ou outras entidades semelhantes (PRG-MNF-0042)
- Norma de conduta prevista no Código de Ética e Compliance Legal sobre 'Tolerância zero em relação à corrupção, ao suborno e à fraude' que regula, entre outros aspectos, os critérios gerais e específicos aplicáveis à Cortesia Empresarial recebida ou realizada pelos Profissionais da INDRA PORTUGAL
- Protocolo de Prevenção de Fraude (MAN-MNF-0054)

Todos os procedimentos mencionados acima são aplicáveis na INDRA PORTUGAL e estão publicados e acessíveis a todos os profissionais do Indra Group no Mapa de Processos (Intranet) da Companhia.

### 2.1.3 Medidas de due diligence em relação a terceiros com quem você tem relações comerciais

1. Inclusão de **um documento informativo sobre** Ética e Compliance nas condições de aprovação e solicitações, que deve ser aceito pelos fornecedores da INDRA PORTUGAL, que se refere, entre outros aspectos, àqueles relacionados à tolerância zero com relação à corrupção e ao suborno e medidas para mitigar infrações relacionadas.
2. Procedimento para **seleção e aprovação de fornecedores**, por meio da ferramenta de software GoSupply Chain Risk Management, que estabelece a obrigação de realizar a due diligence de compliance para aqueles que apresentam um maior nível de risco.
3. Procedimentos específicos, aplicáveis a filiais internacionais, para a contratação das chamadas "**Pessoas Politicamente Expostas - PEPs**" aplicáveis a consultores comerciais, assessores estratégicos, fornecedores e profissionais da gestão, que estabelecem medidas de controlo além das medidas gerais previstas para sua contratação.
4. No que diz respeito a **clientes e ofertas apresentadas a terceiros**, é necessário aplicar o Regulamento Interno do Comitê de Ofertas do Indra Group, que prevê a realização de uma análise reputacional no caso de países de risco, de acordo com o Índice de Percepção<sup>1</sup> da Corrupção, com um índice  $\leq 36$  pontos.
5. Além disso, existe um procedimento de controlo para **UTEs e outros grupos de empresas similares** (consórcios) que define as responsabilidades e atividades de cada departamento, a fim de garantir o monitoramento e a integração adequados em suas Demonstrações Financeiras (DF), com o respectivo cumprimento das regulamentações aplicáveis.

### 2.1.4 Canal de denúncia (Canal Direto)

O procedimento para a gestão das comunicações que fazem parte do âmbito objetivo é regulado pela Política do Canal Direto ("CD"), que inclui os princípios gerais de estrutura e funcionamento do CD, e pelo Protocolo de Gestão de CD, que inclui as diretrizes que a UC deve seguir na gestão do CD, de suas comunicações e na gestão da documentação.

Ambas as normativas estão alinhadas com a Lei nº **93/2021 de 21 de dezembro**, que estabelece o regime geral de proteção dos denunciadores de irregularidades em Portugal e que transpõe a Diretiva 2019/1937 sobre o mesmo assunto para a legislação portuguesa.

A seguir, detalhes sobre o número total de comunicações recebidas em 2025 em matéria penal e de concorrência na INDRA PORTUGAL:

		2025
MODELO PREV. RISCOS PENAIS	CONSULTAS	6
	DENÚNCIAS	1

<sup>1</sup> [Índice de Percepção da Corrupção 2025 - Transparency.org](https://www.transparency.org)

<b>TOTAL</b>	<b>7</b>
--------------	----------

Todas as comunicações foram devidamente gerenciadas de acordo com o Protocolo de Gestão do Canal Direto.

### **2.1.5 Formação**

Direcionada a todos os funcionários da INDRA PORTUGAL em matéria de Ética e Concorrência, incluindo também questões específicas em temas de anticorrupção:

- **Formação online em Ética e Concorrência (2025)**, que inclui, entre outras matérias, formação sobre riscos de corrupção, com um percentual de **96%** de profissionais treinados (696 convocados / 665 formados).
- **Formação específica em Anticorrupção (setembro - outubro de 2025)** aplicado exclusivamente a profissionais da INDRA PORTUGAL, com uma percentagem de **91%** de formados (695 convocados / 635 formados).

### **2.1.6 Conclusões**

De acordo com o objetivo deste relatório de avaliação anual, no dia exigido pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021, referente à existência de situações de risco detectadas como ALTO ou MÁXIMO (MUITO ALTO segundo nossa metodologia), não há situações que apresentem tal natureza na avaliação de risco ou nas comunicações recebidas pelo Canal Direto.

Diante do exposto, pode-se concluir que:

1. Os riscos de corrupção e infrações relacionadas na INDRA PORTUGAL estão em níveis considerados aceitáveis, e não há nenhuma situação de risco ALTO ou MUITO ALTO.
2. Os mecanismos de controlo e as medidas preventivas e corretivas devem ser adequados e eficazes.
3. Não foi necessário aplicar medidas preventivas e corretivas adicionais nas entidades da INDRA EM PORTUGAL.

### **2.1.7 Divulgação**

A divulgação deste relatório será realizada pelo site interno (indraweb) e pelo externo (indracompany), no prazo de 10 dias após sua elaboração; quanto aos anexos, se houver interesse em consultá-los, devem ser solicitados, apresentando justificativa para sua solicitação, enviada à Unidade de Compliance, por meio do Canal Direto (<https://canaldirecto.indracompany.com>).

# Tecnología para Trust

Geramos  
Confianza para  
Proteger e promover  
O presente  
e o futuro

Avda. de Bruselas, 35  
28108 Alcobendas  
Madrid, España  
T +34 91 480 50 00

[indracompany.com](http://indracompany.com)



